

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 06 DE JUNHO DE 2024**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que iria convocar a Vereação para uma reunião extraordinária do executivo camarário, no dia 11 do corrente, para analisar e aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício de 2023, bem como outros assuntos que careçam de aprovação pela Assembleia Municipal, com sessão ordinária prevista para o dia 27; -----

- Submeteu à apreciação e aprovação da Câmara a minuta do contrato de financiamento entre a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) e o Município, para a realização de obras de ampliação e beneficiação do Centro de Saúde. Referiu que os trabalhos de requalificação e adaptação do edificado têm em vista o reforço de eficiência energética, bem como a salvaguarda da acessibilidade, da segurança e do conforto dos utentes e profissionais, e que a Câmara pretendia abrir concurso entre julho e agosto do corrente ano, e o prazo de execução da empreitada finda a 30 de outubro de 2025. -----

Com um investimento elegível de 778.142,73 euros, mais IVA, totalmente participado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, as obras incidirão prioritariamente sobre duas das três unidades de saúde familiar do Centro de Saúde, para além da Unidade de Serviços de Administração e Gestão. Referiu ainda que a assinatura do contrato de financiamento teria lugar no dia 7, pelas 10h30, em cerimónia que seria presidida pela ministra da Saúde, Ana Paula Martins, e pelo ministro-adjunto e da Coesão Territorial, Manuel Castro Almeida. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato de financiamento, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que aludiu à sessão de formação e testes aos cadernos eleitorais desmaterializados para as Eleições para o Parlamento Europeu, no passado dia 1, que teriam decorrido com algumas falhas corrigíveis e levantaram algumas questões que não colocavam em causa o processo eleitoral com os cadernos eleitorais em suporte informático. -----

- Referiu-se ainda a notícias na comunicação social relacionadas com a CIM Alto Minho e os concelhos do Alto Minho, sobre o projeto à sobre equipa de apoio de integração de comunidades migrantes, tendo solicitado informação sobre qual o impacto no concelho. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 23 de maio, findo.**-----

Não participou na votação da mesma o Vereador Nelson Fernandes, por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 3 de junho de 2024, que eram de **916.646,31 euros** de operações orçamentais, e de **1.480.955,85 euros** de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, dando continuidade à longa parceria existente entre esta Autarquia Local e a Câmara Municipal, que tem permitido o desenvolvimento e a melhoria de vida da pessoa da freguesia, vem apresentar um conjunto de obras que pretende celebrar protocolo de

apoio financeiro, a saber: -----

- Caminho das Covas à Valinha, no valor de 25.000,00 euros; -----
- Caminho do Lameiro, no valor de 11.520,00 euros; -----
- Reabilitação da sede da Junta (Fase I), no valor de 6.000,00 euros; -----
- Travessa da Barreirinha, no valor de 6.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza das vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 47.072,09 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.072,09 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Cabreiro, a apresentar o pedido de apoio para "Beneficiação e Pavimentação de vários Caminhos no lugar da Sobreira", cujo orçamento ascende a 52.107,50 euros, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2024. ---

Solicita ainda apoio para a limpeza das vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de 44.422,50 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 44.422,50 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a apresentar o pedido de apoio financeiro para a realização da obra de "Pavimentação da Rua da Fonte (1ª Fase)", cujo orçamento ascende a 48.230,00 euros, no âmbito do Protocolo de Colaboração 2024. -----

Solicita ainda apoio para a limpeza das vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de 43.551,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.551,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a comunicar que tem necessidade de realizar algumas obras, no sentido de melhorar o trânsito e a segurança em alguns caminhos, ao nível de pavimentos designadamente em:

- Pavimentação do Caminho da Verdoga (1º fase) - 24.800,00 euros; -----
- Arranjo do largo de Ecolugar - 5.000,00 euros; -----
- Pavimentação de sobrelarguras em caminhos - 10.000,00 euros; -----
- Muro suporte Caminho da Quinta do Sol - Santar - 4.900,00 euros; -----



- Vedação do Parque de Merendas- Santar - 2.740,00 euros. -----

Valor total dos trabalhos - 47.440,00 euros. -----

Perante o exposto solicita um apoio financeiro para a realização dos trabalhos. --

Solicita ainda apoio para a limpeza das vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de 49.094,75 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.094,75 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar um apoio financeiro a protocolar no presente ano, para comparticipação em várias obras: -----

- “Beneficiação do Caminho Central da Quebrada – 2ª fase”, com um orçamento no total de 10.262,92 Euros; -----

- “Beneficiação da Sede da Junta de Freguesia”, com o orçamento de 33.434,66 Euros. conforme o pedido/ofício que juntam em anexo. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza de vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de **43.962,06** Euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.962,06 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia de Senharei**, a solicitar o apoio financeiro para a realização de obra que ascende aproximadamente ao valor de 45.000,00 euros: -----

- Substituição de telhado e pintura da sede da Junta; -----

- Pavimentação e colocação de abrigos para os caixotes do lixo; -----

- Parque Infantil. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza de vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de **40.697,00** euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.697,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã**, a solicitar o apoio financeiro para a execução do plano de obras, previstas para o ano de 2024, e cujo valor total ascende a 47.000,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

As obras previstas a executar são:-----

- Beneficiação do Caminho do Corgo - 27.000,00 euros; -----

- Beneficiação do Caminho dos Marcos - 8.000,00 euros; -----

- Beneficiação do Caminho do Outeiro - 12.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza de vias vicinais da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição do apoio financeiro de **46.395,50** euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 46.395,50 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 491/2023 - RBCVM (BLOCO 29) - BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DA EM 101 ENTRE O ACESSO AO PE DE PAÇÔ E O ENTRONCAMENTO COM A EN 202-1: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 108.344,95 euros, e prazo de execução de 150 dias.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à próxima reunião de Câmara, para homologação do auto de consignação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PO 508/2024 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL PARA COWORKING – MERCADO MUNICIPAL: - Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento para a alteração funcional e adaptação de um espaço no mercado municipal, com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Assim, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 508/2024 - Alteração funcional para coworking – Mercado Municipal -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE: -----

4.1 - VALOR: 21.000,00 euros (s/ Iva); -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 90 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea a), n.º1 do artigo 74.º do CCP. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) SDS, Lda. -----

2) AFR -----

3) Amorim & Coroas, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

11 - MEMBROS DO JÚRI: -----

Membros efetivos: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Patrícia Pereira e Faustino Gomes Soares -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Dantas. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução, bem como as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 956/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS, PARQUES EMPRESARIAIS, ECOVIAS E OUTROS ESPAÇOS MUNICIPAIS: - Dos **Serviços** a informarem que atendendo à necessidade de garantir a limpeza de vias, parques empresariais, ecovias e outros espaços municipais com a frequência adequada, e não havendo capacidade dos recursos municipais existentes para tal, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição deste tipo de serviço.-----

Assim, apresentam de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 956/2024 - Aquisição de serviços de limpeza de vias, parques empresariais, ecovias e outros espaços municipais

2 -TIPO DE CONTRATO:Aquisição de serviços-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Previsto a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----

4 - PREÇO BASE-----

4.1 - VALOR TOTAL: 149.941,65 euros;-----

(Lote 1 - Parques Empresariais, loteamentos e outras áreas diversas - 27.650,75 euros;-----

- Lote 2 - Vias Municipais - 100.335,40 euros;-----
Lote 3 - Eco-vias e linhas de água – 21.955,50 euros.)-----
- 4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.
- 5 - PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2024 ou até esgotar o montante contratualizado.-----
- 6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 30/2021 de 21/05.
- 7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um concurso público para garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----
- 8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.
- 9 - MEMBROS DO JÚRI Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Filipa Silva e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----
- 10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.-----
- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----
1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----
 2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----
 3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, com a adjudicação por lotes, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º e no artigo 46º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
 4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----
 5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA OBRA PO 488/2023 – ECOPARQUE – INFRAESTRUTURAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ILUMINAÇÃO DE PERCUROS PEDONAIS: - Dos Serviços a informarem que a firma Predilethes - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 30 dias.-----

Suporta o seu pedido na rotura de stock de equipamento elétrico, que condicionaram o cumprimento integral do plano de trabalhos previsto.-----

Considera-se que o prazo da obra era suficiente para a execução dos trabalhos, pelo que o atraso prende-se com questões da responsabilidade do adjudicatário.-----

Pelo exposto, sugere-se que a prorrogação seja atendida por 30 dias, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de

acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 13/03/2024;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: não aplicável;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 11/06/2024.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DE CABIMENTO ORÇAMENTAL - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS DE TRABALHO ANO 2024; -

Do Chefe de Divisão a informar que, por forma a dar cumprimentos às necessidades dos serviços no âmbito da reparação e manutenção dos equipamentos municipais, solicita-se autorização para abertura de procedimento para aquisição de ferramentas e máquinas de trabalho ano 2024.-----

Assim, propõem-se o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de ferramentas e máquinas de trabalho ano 2024".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de bens.-----

3. Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4. Preço base: 22.650,00 euros.-----

5. Fundamentação do valor: atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.-----

6. Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2024.-----

7. Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a Lei n.º 30/2021 de 21/05.-----

8. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

9. Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

10. Empresas a convidar:-----

a. Armindo M. P. da Silva, Lda., NIF 505626233, e-mail - armindomontenegro@gmail.com.-----

b. Costa & Costa Maq. Fer., Lda., NIF 502313110, e-mail - costacostaccl@sapo.pt-----

c. J. Arfer Ferramentas Unipessoal, Lda., NIF 513255389, e-mail - geral@arfer.pt-----

11. Fundamentação das empresas a convidar: por se entender serem empresas especializadas neste tipo de bens e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

12. Membros do Júri: Membros efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Sandra Isabel Brito Araújo e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

13. Gestor do Contrato (art. 290.º-A): Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

14. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

AQUISIÇÃO DE 88 COMPUTADORES PARA AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ (ESCOLA BÁSICA DR. MANUEL DA COSTA BRANDÃO | ESCOLA BÁSICA PROF. ANTÓNIO MELO MACHADO | JARDIM DE INFÂNCIA DE LAMELA - GIELA | JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA FONCHE | JARDIM DE INFÂNCIA DE ASSENTO - PAÇÔ | JARDIM DE INFÂNCIA DE SOAJÓ): - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de Consulta Prévia tendo em vista a aquisição de 88 computadores para o Agrupamento de Escolas de Valdevez (Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão | Escola Básica Professor. António Melo Machado | Jardim de Infância de Lamela - Giela | Jardim de Infância de Vila Fonche | Jardim de Infância de Assento - Paçô | Jardim de Infância de Soajo).-----

Informam que a aquisição se deve ao facto de todos os computadores existentes terem sido adquiridos na inauguração das escolas e neste momento estão com vários problemas: - Sistema operativo descontinuado;-----

- Não suportam o novo sistema operativo (Windows 11);-----

- É incomportável a manutenção;-----

- Constantemente os professores não conseguem lecionar devido às anomalias. Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

a) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

b) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 74.918.80 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

c) O prazo contratual seja fixado em 30 dias.-----

d) Os Encargos Estimados são para 2024.-----

f) Remetem ainda os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, face do exposto, propõem:-----

7k
94

Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de fornecimento, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- Esistemas, Lda., NIF: 506504948-----
- Beltrão Coelho Minho, NIF: 501933840-----
- Edigma, S.A., NIF: 508304610-----

Que o Júri seja formado pelos membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, Eng. Luís Macedo, Osvaldo Olavo Alves, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico de sistemas e tecnologias de informação, Carlos Alberto Reis Neiva.-----

PO 497/2024 - REABILITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma João Cerqueira Pereira, Lda., pelo valor de 97.872,68 e prazo de execução de 120 dias, para efeitos de homologação pelo executivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

PO 487/2023 - INTERVENÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS (PAÇOS DO CONCELHO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES) E DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR (S. JORGE, ARCOS (S. PAIO) E GIELA, OLIVEIRA, PAÇO E PERÍMETRO URBANO): - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa João Cerqueira Pereira, Lda., a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

PROPOSTA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ARCOS DE VALDEVEZ E PONTE DA BARCA: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte:-----

Considerando que a médica veterinária Dra. Sónia Falcão, se encontra atualmente em regime de licença sem vencimento, e não existe no quadro de pessoal outro técnico superior com as habilitações para a substituir, é necessário encontrar uma alternativa fora do quadro de pessoal do município.-----

Esclarecemos que a Dra. Sónia Falcão para além das funções que exercia no município tinha o reconhecimento, pela Direção Geral de Veterinária, de Autoridade Veterinária Municipal.-----

A proposta que de seguida apresentamos, refere-se exclusivamente às funções exercidas da responsabilidade do município, dado que incumbe à Direção Geral de Veterinária, assegurar as funções de Autoridade Veterinária no Município de Arcos de Valdevez, coisa que já assumiu. Considerando que a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, tem no seu quadro de pessoal médicos(as) veterinários(as) disponíveis para prestar serviço fora do âmbito da sua instituição, vimos propor estabelecer com a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca um protocolo que vise dar resposta às seguintes tarefas até aqui exercidas pela Dra Sónia Falcão e da exclusiva responsabilidade do município:-----

- Gestão de animais errantes;-----
- Encaminhamento de cadáveres de animais sem identificação;-----
- Resposta a situações de insalubridade e/ou bem estar animal;-----
- Resposta a solicitações/reclamações de Municípios;-----
- Resposta a solicitações por parte da GNR, tais como situações de animais errantes, gestão de cadáveres, situações de insalubridade e/ou bem estar animal, situações de animais doentes ou acidentados;-----
- Responsável do Processo 25 do Sistema de Qualidade;-----
- Registo de apiários, mediante autorização do ICNF/DGAV;-----
- Emissão de provas de vida/aptidão de canídeos;-----
- Gestão da Campanha de incentivo à adoção e apoio a Municípios carenciados, com comunicação das esterilizações solicitadas às clínicas protocoladas e registo das mesmas;-----
- Colaboração com a Associação Arpavez, com a qual foi estabelecido protocolo para o Programa CED, na identificação das colónias e controlo das esterilizações realizadas;-----
- Controlo das condições de venda de produtos alimentares no Mercado Municipal;-----
- Resposta a solicitações da Delegação de Saúde em questões de bem estar animal e insalubridade;-----
- Campanha de vacinação e identificação eletrónica, mediante aprovação e coordenação da DGAV;-----
- Realização de candidaturas aos apoios do ICNF e outras;-----
- Realização do programa PACER (controlo de estabelecimentos de venda a retalho) sob orientação da DGAV;-----
- Todas as funções de Médico Veterinário Municipal constantes no Decreto-Lei 116/98 de 5 de maio.-----

Deverá ficar garantido, no protocolo a elaborar, que as funções acima mencionadas, em situações de comprovada urgência e caráter inadiável, serão asseguradas a qualquer hora do dia e a qualquer dia de semana. Dada a especificidade das tarefas estas serão sempre desempenhadas por Médico(a) Veterinário(a), não podendo em caso algum ser substituído por outro sem essa qualificação profissional.---

A duração do protocolo a elaborar deverá ter a duração de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período e implicará uma contrapartida financeira

para a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, de 30.000,00 euros/ano pagos de forma a acordar.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo proposto, prevendo a transferência municipal para aquela Cooperativa do montante de 30.000,00 euros, bem com conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Beatriz Silva, que invocou o seu vínculo laboral com a Cooperativa como causa de impedimento legal. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DO TEMPOS DE FERIAS (OTF) 2024: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

Considerando o sucesso alcançado, nos anos transatos, com a adesão dos jovens Arcuenses ao Programa do Município, Ocupação dos Tempos de Férias (OTF);-----

Considerando que foram 81 os jovens que integraram o referido programa, tendo sido enquadrados nos diversos serviços do Município, onde viveram experiências em contexto de aprendizagem não formal e em contexto ativo de trabalho, que lhes permitiram desenvolver capacidades e competências pessoais, profissionais e sociais;---

Considerando que se trata de um Programa que proporciona a participação ativa dos jovens nos projetos municipais, contribuindo para a ocupação, de forma saudável e útil, dos seus tempos de férias;-----

Considerando ainda a necessidade de continuar a proporcionar esta experiência aos jovens Arcuenses estimulando o contacto direto dos mesmos com a realidade em que se inserem, designadamente nas suas vertentes ambiental, cultural, recreativa, desportiva e social;-----

Propõe-se:-----

a) A implementação de mais uma edição do Programa OTF, a desenvolver entre os dias 8 de julho e 16 de agosto, abrangendo, à semelhança do ano transato, 80 jovens com idades compreendida entre os 14 e os 18 anos;-----

b) A atribuição de uma bolsa, aos jovens que vierem a integrar o Programa, no valor de 12,50 euros diários, estimando-se que o custo total desta edição 2024 do Programa OTF seja no valor de 10.000,00 euros (dez mil euros).-----

À semelhança dos anos transatos, os jovens irão ser colocados nos locais a seguir discriminados:-----

a) Serviços da Autarquia:-----

- Cultura - Paço de Giela, Oficinas Padre Himalaia, Biblioteca, Barroco-----

- Desporto-----

- Social-----

- Educação - Jardins de Infância-----

- DOMCP - obras públicas-----

- DDEU - Urbanismo-----

- DAF-----

-Arquivo-----

b) Outras Entidades:-----

- Porta do Mezio-----

- Associação de Vila Fonche-----

- Folia.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido programa e o respetivo montante de 10.000,00 euros.-----

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AVÓ MIMOSA: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. No âmbito do Orçamento Participativo Municipal, um dos projetos vencedores, foi o projeto "Avó Mimosa";-----

2. Trata-se de um projeto que visa promover o bem-estar físico e emocional dos cidadãos seniores do Município, através de atividades de promoção da sua autoestima;--

3. A solidão e o isolamento são problemas crescentes entre a população idosa, e iniciativas como a "Avó Mimosa" são essenciais para combater esses desafios, promovendo um envelhecimento mais ativo e saudável;-----

4. Neste seguimento e para a sua concretização, o projeto Avó Mimosa, irá receber por parte do Município de Arcos de Valdevez, uma verba no valor de 12.000,00 euros (doze mil euros);-----

5. Face ao exposto solicita-se a aprovação do contrato programa que junto se anexa e que regula a forma de atribuição da citada verba, a qual se propõe que seja dividida em três parcelas de iguais valores:-----

a. A primeira de 4.000,00 euros (quatro mil euros) será facultada à data da assinatura do contrato programa;-----

b. A segunda entre três a seis meses após o início do mesmo, sob apresentação de documento da respetiva despesa anteriormente transferida;-----

c. A terceira e última, no final do contrato, mediante apresentação de documentação comprovativa da despesa total do projeto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de contrato programa, prevendo a atribuição de uma contrapartida financeira pelo Município do valor de 12.000,00 euros. Concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

BOLSAS DE ESTUDO 2023/2024 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS 12 CANDIDATURAS PENDENTES: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Como é do conhecimento, no passado dia 2 de maio de 2024 a Câmara Municipal aprovou a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos da atribuição de bolsa de estudo para o ensino superior, relativa ao ano letivo 2023/2024;-----

2. Da referida lista constavam 12 candidatos que se encontravam numa situação pendente, por não terem ainda obtido o resultado definitivo da atribuição da bolsa de estudo da DGES (Direção Geral do Ensino Superior);-----

3. Entretanto estes alunos já procederam à entrega da referida documentação, tendo-se procedido à respetiva avaliação, conforme foi deliberado na reunião da Comissão de Análise, efetuada aos 22 dias do mês de março de 2024;-----

4. Posteriormente os candidatos foram notificados do resultado (admitido ou excluído), tendo-lhes sido dado um prazo de 10 dias para que se pronunciassem sobre a decisão;-----

5. Passado o prazo dos 10 dias, não foi rececionada qualquer reclamação, pelo que se coloca à consideração o seguinte:-----

24

Ag

a) o indeferimento de três candidaturas, duas referentes a dois alunos que apresentam um rendimento mensal per capita superior ao valor do IAS em vigor e uma, referente a um aluno que não apresentou a documentação que lhe foi solicitada no prazo fixado, nem justificação que fundamente a não apresentação da mesma;-----

b) a atribuição de 9 bolsas de estudo, no valor total de 5.500,00 euros (cinco mil e quinhentos euros) a conceder de acordo com a grelha constante em anexo, que se dá aqui como reproduzida para todos os efeitos legais.-----

Total: 550,00 euros.-----

Total x 10 meses: 5.500,00 euros.-----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1 - Aprovar a presente proposta de atribuição, numa segunda fase, de 9 bolsas de estudo para o ensino superior relativas ao ano letivo 2023/2024, num valor global de 5.500,00 euros;-----

2 - Indeferir as três candidaturas, de acordo com a proposta e fundamentação constante da informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 11/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V. Exa. o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 11/2024.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 120,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de atribuição do subsídio, com o valor mensal de 120,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 07/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 07/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 157,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

24

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação da atribuição do subsídio, com o valor mensal de 157,50 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

25

PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA EM CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES: - Da Responsável do Serviço de Educação a remeter a seguinte informação:-----

“1. Considerando:-----

a) que o Município tem a competência de desenvolver e implementar programas e projetos destinados a promover a inclusão social e a melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência;-----

b) que o Agrupamento de Escolas de Valdevez integra alunos portadores de deficiência que, durante as pausas letivas, não têm resposta adequada à sua necessidade, causando dificuldades aos seus encarregados de educação e toda a sua família no que diz respeito à conciliação entre a vida familiar e profissional;-----

c) que existem dois Centros de Atividades de Tempos Livres no concelho, um da Santa casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e outro da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche que, com o devido apoio, poderão dar respostas a estas crianças;-----

2. Propõe-se:-----

a) que o Município disponibilize duas Assistentes Operacionais para o acompanhamento permanente dos alunos com deficiência que irão frequentar os Centros de Atividades de Tempos Livres da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e da Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche;-----

b) que assegure o pagamento da mensalidade à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez e à Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche pelo serviço prestado aos referidos alunos, nas situações em que os encarregados de educação, comprovadamente, manifestem dificuldades no respetivo pagamento;-----

c) que aprove a minuta de Protocolos de Cooperação entre o Município de Arcos de Valdevez, o Agrupamento de Escolas de Valdevez, a Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche e a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, conforme proposta junta e que visa formalizar esta parceria de cooperação.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta dos Serviços.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar em nome do Município, os Protocolos de Cooperação, respetivamente, entre o Município de Arcos de Valdevez, o Agrupamento de Escolas de Valdevez e a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez; e entre o Município de Arcos de Valdevez, o Agrupamento de Escolas de Valdevez e a Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO 1º LOTEAMENTO DO PE PAÇÔ: - Dos Serviços a informarem que, na sequência da publicação em DR - Aviso 10372/2023 de 26 de maio, da 3ª Alteração ao PP de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô - 3ª Revisão, por forma a compatibilizar as disposições urbanísticas daí decorrentes, quer relativamente aos lotes já constituídos e às edificações neles implantadas, quer ao novos

lotes a constituir, em razão de tal alteração, foi elaborada a documentação necessária para se proceder à 4ª alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, pelo que, nos termos do disposto no art.º 27.º-nº 2 do RJUE, serve o presente para submeter à apreciação da CM a proposta da referida alteração ao 1º Loteamento do PE de Paçô, para efeitos de aprovação e de abertura do correspondente procedimento consulta pública.

Para efeitos de análise prévia por parte da Câmara Municipal, da 4ª alteração ao 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, junta-se a planta de síntese com o respetivo quadro sinóptico e demais peças escritas e desenhadas que a constituem.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da 4ª alteração ao 1º loteamento do Parque Empresarial de Paçô, nos termos do disposto nos nºs 2 e 7 do artigo 27º do RJUE, uma vez que foi já submetido a discussão pública o projeto da 3ª Alteração ao PP de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô - 3ª Revisão, de acordo com a informação dos Serviços.

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---

PROCESSO Nº 199/1987 – OBRAS E EDIFICAÇÃO: - De José Galvão do Pilar, NIF 137654359, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura respeitante à operação urbanística em edifício de habitação sito no lugar de Fijó, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Antecedentes:-----

- Licença de Obras nº 263/1989-----

- Licença de Utilização nº 45 de 28/03/1996, Auto nº 24/1996-----

- Alvará de Obras nº 38/2006 - Construção de Garagem-----

Nota introdutória:-----

Aquando da emissão dos vários pareceres técnicos emitidos pelos serviços do município no âmbito da apreciação técnica feita à presente pretensão, refere-se que, por omissão do projecto e desconhecimento dos serviços, não foi tido em conta que a edificação (anexo - garagem) coalescente à edificação principal já tinha sido objecto de licenciamento - alvará nº 38/2006.

Considerando tal facto, no que à pretensão em curso diz respeito, nomeadamente, à edificação de um alpendre e de um muro de vedação/acesso pedonal, importa referir que, no essencial, as questões por nós anteriormente suscitadas, face aos elementos agora apresentados, continuam a manter-se, ou seja:-----

- em razão da localização do prédio e das edificação nele implantadas e a implantar, como é o caso do alpendre agora proposto, em zona de servidão non edificandi relativamente à EN303, carece de parecer prévio a emitir pelo IP. Até porque, o parecer favorável emitido por aquela entidade, que é referenciado pelo técnico projectista, apenas diz respeito à construção de vedação para alterar acesso - Of.º 9711VCT23 DE 02/08/2023. Acresce que, a construção do alpendre, nos termos propostos, em zona non edificandi, conforme anteriormente reportado pelo IP - Of.º 13600VCT de 09/11/2022, poderá continuar a não ter enquadramento.

Por conseguinte, continua a carecer de parecer a emitir pelo IP;-----

- quanto ao enquadramento no PU, nomeadamente, ao disposto no art.º 46.º, compete ao técnico projectista demonstrar a conformidade do projecto com tal norma ou, na eventualidade de a mesma poder não vir a ser aplicada, fundamentar e invocar a

excepção a considerar para o efeito.”-----

Após junção de elementos emitiram o seguinte parecer:-----

“Tendo por base anteriores informações e o parecer agora emitido pelo IP - Of.º 4645VCT24 de 15/04/2024, uma vez que, relativamente às disposições do PU, a solução proposta não agrava a condição do existente face à infraestrutura viária municipal, a pretensão poderá ser objecto de deferimento, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostos pela referida entidade.”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projecto de arquitectura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, nas condições definidas pela entidade externa- Infraestruturas de Portugal, S.A.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 2/2022 – URB-DECLARAÇÃO INTERESSE MUNICIPAL: - De Vez Glamping, Lda., NIPC 516286501, a solicitar emissão de declaração de interesse relevante com a pretensão de construção de um Empreendimento Turístico – Casa de Campo, sito no lugar de Nunide, freguesia de Ázere, cujo terreno área se situa em área de RAN.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Considerando a informação por nós produzida em 09/02/2024 e o parecer favorável entretanto emitido pela CMDF, na reunião de 23/05/2024, em matéria de defesa da floresta contra incêndios, não vemos inconvenientes em que a Câmara Municipal reconheça o interesse relevante do empreendimento para efeitos de enquadramento e de adequabilidade da pretensão no PDM - disposições dos n.ºs 2 e alínea c) e 3 do art.º 28.º do Regulamento.”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de reconhecimento de interesse relevante, relativo à instalação de empreendimento de turismo rural - agro-turismo, reúne condições para apreciação da Câmara Municipal, para efeitos das disposições previstas na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento do PDM.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse relevante da pretensão do requerente, relativa à construção para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, e da sua compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 4/2023 – URB-DECLARAÇÃO INTERESSE MUNICIPAL: - De Manuel Martinho Pinheiro dos Santos Gonçalves, NIF 161965938, a solicitar emissão de declaração de interesse municipal para a edificação sita na Branda de Bosgalinhas, freguesia da Gaviéria.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Considerando a informação por nós produzida em 21/03/2023 e o parecer favorável entretanto emitido pela CMDF, na reunião de 23/05/2024, em matéria de defesa da floresta contra incêndios, não vemos inconvenientes em que a Câmara Municipal reconheça o interesse relevante do empreendimento para efeitos de enquadramento e de adequabilidade da pretensão no PDM - remissão do n.º4 do art.º32.º,

às disposições dos n.ºs 2 - alínea c) e 3 do art.º 28.º do Regulamento.”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de reconhecimento de interesse relevante, relativo à instalação de empreendimento de turismo rural - agro-turismo, reúne condições para apreciação da Câmara Municipal, para efeitos das disposições previstas na alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento do PDM.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse relevante da pretensão do requerente, relativa à construção para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, e da sua compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 13/2023 – LICENCIAMENTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: - De Isabel Maria Viana Teixeira Furtado de Mendonça, em nome da Vez Glamping, Lda, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para uma edificação sita no lugar de Nunide, freguesia de Ázere.-----

Os Serviços Técnicos DDEU-SPOT-Responsável informam o seguinte:-----

“Pretende-se a realização de operação urbanística, no lugar de Nunide, freguesia de Ázere, num prédio registado na matriz nº 954R, com total de 7.213,00m² e área coberta de 36,00m².-----

A edificação existente não foi objecto de licenciamento. Para atestar/legitimar a sua existência, também faz parte da instrução do processo Certidão emitida pelo Município, Declaração da JF e o levantamento arquitectónico e registo fotográfico.-----

O projecto de arquitectura apresentado visa a reconstrução e alteração da edificação existente, para instalação de empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casa de campo.-----

Segundo os extractos cartográficos do PDM, o prédio integra o solo rural - área agrícola condicionada e espaço florestal de produção e, ao nível das condicionantes, sujeita ao regime da RAN-----

Quanto ao PMDFCI - a perigosidade incêndio florestal é baixa e muito baixa.----

Em razão da localização do prédio, nomeadamente, integrando solos RAN, a entidade com tutela já emitiu o correspondente parecer - RAN - ERN - S/8109/2023 de 10/07/2023.-----

“considerando que se verifica ser um caminho existente nos documentos citados, e desde que não ocorram alterações do relevo, construção de infraestruturas, impermeabilização do solo, sem colocação de qualquer tipo de pavimento e mantendo o solo natural, a operação pretendida não carece de aparecer prévio”-----

A solução proposta visa a reconstrução e alteração de uma edificação existente, configurando a tipologia T3, para instalação de empreendimento de turismo em espaço rural - casa de campo. Acresce, a construção de uma piscina de apoio com 32,00m²-----

As áreas de implantação e de construção resultantes são, respectivamente, 190,00m² e 214,00m².-----

O n.º máximo de pisos é de dois e a cêrcea máxima de 6,12m.-----

No que diz respeito ao enquadramento no PDM, trata-se de uma classe de solos, cujo processo de edificabilidade tem carácter de excepção e limita-se, entre outros, à reconstrução ou ampliação de edificações existentes, em conformidade e nos termos das alíneas do n.º 2 do art.º 28.º Cumulativamente, a necessidade de serem observadas as

condições do n.º 3 do mesmo artigo.-----

Nestes termos, apesar do estado de ruína em que se encontra a edificação, se considerarmos que foi legitimamente edificada, o processo de reconstrução e alteração poderá ter enquadramento nos termos do n.º 2 do referido art.º, inclusivamente, para a instalação do referido empreendimento de turismo - alínea c), desde que, a CM venha a reconhecer o interesse relevante do mesmo, conforme requerido.-----

Acresce, da necessidade de observância das demais condições, nomeadamente, a que se reporta a alínea h) do n.º 3 do mesmo art.º. Para o efeito, sugere-se que o gabinete técnico florestal, em razão da natureza das obras a realizar, avalie a sua conformidade com as disposições do DL 82/2021.-----

Pelo exposto, ainda não estão reunidas todas as condições com vista ao deferimento da pretensão.”-----

Após junção de elementos solicitados e análise técnica do Gabinete Florestal, a Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Cumpre-me informar que a presente operação urbanística, respeitante ao licenciamento de empreendimento de turismo rural - Agro-Turismo, encontra-se inserida em solo rústico e está sujeita ao condicionalismos definidos no art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e suas alterações.-----

A titular do processo apresentou pedido de redução da faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m em redor do edifício, para 10 metros, de acordo com o estipulado no n.º 3 do referido art.º 61.º, tendo a Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), em reunião ocorrida no passado dia 23 de maio, emitido parecer favorável sobre a matéria.-----

Assim e considerando ainda as informações técnicas emitidas pela DDEU-SPOT-Responsável, relativamente ao projeto de arquitetura e pela DASG-Gabinete Florestal, entendo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, desde que a Câmara Municipal reconheça o interesse relevante da instalação do empreendimento (processo UR-DIM-R2/2022) e sejam observadas as condições definidas no referido parecer da CMGIFR, e no estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 1 do referido art.º 61.º, bem como no disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 60.º do mesmo diploma.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 14/2022 – LICENCIAMENTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: - De Manuel Martinho Pinheiro dos Santos Gonçalves, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para uma edificação sita na Branda de Bosgalinhas, freguesia da Gavieira.-----

A Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Cumpre-me informar que a presente operação urbanística, respeitante ao licenciamento de empreendimento de turismo rural - Casa de Campo, encontra-se inserida em solo rústico e está sujeita aos condicionalismos definidos no art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e suas alterações.-----

A titular do processo apresentou pedido de redução da faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m em redor do edifício, para 10 metros, de acordo com o estipulado no n.º 3 do referido art.º 61.º, tendo a Comissão de Gestão Integrada

de Fogos Rurais (CMGIFR), em reunião ocorrida no passado dia 23 de maio, emitido parecer favorável sobre a matéria.-----

Assim e considerando ainda as informações técnicas emitidas pela DDEU-SPOT-Responsável, relativamente ao projeto de arquitetura e pela DASG-Gabinete Florestal, entendo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, desde que a Câmara Municipal reconheça o interesse relevante da instalação do empreendimento (processo UR-DIM-R 4/2023) e sejam observadas as condições definidas no referido parecer da CMGIFR, e no estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 1 do referido art.º 61.º, bem como no disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 60.º do mesmo diploma.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 1/2018 – LICENCIAMENTO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Anselmo Caldas de Araújo, NIF 175935645, a solicitar aprovação do projeto de loteamento sito no lugar de Remédios, na união de freguesias da Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços Técnicos DDEU-SPOT-Responsável informam o seguinte:-----

“Pelo exposto, em conformidade com o art.º44.º-nº4 do RJUE, na sua actual redação, se a Câmara Municipal admitir o não dimensionamento das áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva, bem como, apesar de dimensionados, a não integração no domínio público da totalidade dos espaços verdes de utilização colectiva e, em alternativa, a devida compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos do regulamento municipal, a pretensão reúne condições para aprovação.-----

Ainda sobre a nossa proposta para a não integração no domínio público da totalidade dos espaços verdes de utilização colectiva dimensionados, o requerente reitera tal integração, comprometendo-se a assumir a sua gestão e manutenção.”-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido reúne condições para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas condições definidas na referida informação.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Admitir o não dimensionamento das áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva, bem como, apesar de dimensionados, a não integração no domínio público da totalidade dos espaços verdes de utilização coletiva e, em alternativa, exigir a devida compensação ao Município, em numerário ou em espécie, nos termos do regulamento municipal;-----

2 – O promotor deverá assumir a gestão e manutenção dos espaços verdes de utilização coletiva, integrados no domínio público por força da presente operação, mediante acordo de cooperação, nos termos do artigo 46º do RJUE;-----

3 - Aprovar o presente projeto de loteamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 7/2022 – LE-LAFA: - De Maria das Dores Fernandes de Sousa, NIF 175935645, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de edificação destinada a atividades agrícolas, sita no lugar de Côto, na união de

freguesias da Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

A Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Cumpre-me informar que a presente operação urbanística, respeitante à construção de uma edificação (anexo) destinada a apoio da atividade agrícola, encontra-se integrada em solo rústico e está sujeita ao condicionalismos definidos no art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e suas alterações.-----

O titular do processo apresentou pedido de redução da faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m em redor do edifício, para 10 metros, de acordo com o estipulado no n.º 3 do referido art.º 61.º, tendo a Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), em reunião ocorrida no passado dia 23 de maio, emitido parecer favorável sobre a matéria.-----

Assim e considerando ainda as informações técnicas emitidas pela DDEU-SPOT-Responsável, relativamente ao projeto de arquitetura e pela DASG-Gabinete Florestal, entendo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas condições definidas no referido parecer da CMGIFR, e no estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 1 do referido art.º 61.º, bem como no disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 60.º do mesmo diploma.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com as informações dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 6/2023 – LE-LAFA: - De Manuel Martins de Barros, NIF 134744357, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de edificação destinada a atividades agrícolas, sita no lugar de Bouça dos Homens – Teso – Carvalhos, freguesia da Gavieira.-----

A Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Cumpre-me informar que a presente operação urbanística, respeitante à construção de uma edificação (anexo) destinada a apoio da atividade agrícola, encontra-se integrada em solo rústico e está sujeita ao condicionalismos definidos no art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e suas alterações.-----

O titular do processo apresentou pedido de redução da faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 m em redor do edifício, para 10 metros, de acordo com o estipulado no n.º 3 do referido art.º 61.º, tendo a Comissão de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), em reunião ocorrida no passado dia 23 de maio, emitido parecer favorável sobre a matéria.-----

Assim e considerando ainda as informações técnicas emitidas pela DDEU-SPOT- Arquitetura, relativamente ao projeto de arquitetura e pela DASG-Gabinete Florestal, entendo que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas condições definidas no referido parecer da CMGIFR, e no estipulado nas alíneas c) e d) do n.º 1 do referido art.º 61.º, bem como no disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 60.º do mesmo diploma.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com as informações dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 8/2022 – LICENCIAMENTO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO: - De Diana da Cunha Domingues, NIF 226140652, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística sita no lugar

da Veiga, freguesia de Soajo.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando o parecer desfavorável da Comissão Municipal da Gestão Integrada dos Fogos Rurais, emitido em reunião ocorrida no passado dia 23 de maio, relativamente ao pedido de redução da faixa de gestão de combustível, com a largura de 50 metros em redor do edifício, para 10 metros, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e suas alterações, entendo que o projeto de arquitetura relativo à alteração e ampliação de empreendimento de turismo em espaço rural deverá ser indeferido, uma vez que o projeto não observa as condições definidas no referido art.º 61.º.-----

Mais informa que deverá ser concedido o prazo de 15 dias para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto nos art.ºs 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:-----

“Indeferir o presente projeto de arquitetura, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, uma vez que o mesmo não observa as condições definidas no referido art.º 61.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.”-----

Mais foi deliberado conceder à requerente o prazo de 15 dias para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.-----

EXPEDIENTE: - Da R3VOLUTION - Associação, RRP, a solicitar apoio financeiro para a realização do Torneio Revolution Cup - 2024.-----

Este torneio destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 11 anos, Contando este ano com a presença de 64 equipas compostas por +/- 1000 crianças e respetivos staffs divididos pelos fins de semana de 8/9 e 15/16 de junho.-----

As equipas pertencem a clubes com proveniência de Portugal (várias zonas do país), Espanha, Suíça e Luxemburgo. Incluem-se também todos os clubes do concelho de Arcos de Valdevez. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 6.000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 6.000,00 Euros. -----

- Do Atlético dos Arcos - Associação Desportiva, a apresentar pedido de apoio para a elaboração do projeto de alteração do Bar de Apoio do Estádio Municipal da Coutada, cujo valor ascende a 6,750,00 euros.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 6.750,00 euros, visto tratar-se de um equipamento municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 6.750,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Do Clube de Rugby Os Garranos, a solicitar apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros para a realização do VIII Torneio Internacional Arcos Touch 2024, nos dias 21, 22 e 23 de junho. É o maior torneio de Touch Rugby realizado em Portugal. ----

Estarão presentes aproximadamente 20 equipas, de Norte a Sul do país e equipas

estrangeiras como convidadas (Espanha, França e Inglaterra). -----

Como convidados de referência Internacional do Touch Rugby, contam com a presença do Presidente da FIT (Federação Internacional de Touch Rugby) e responsáveis da organização de eventos da EFT (Federação Europeia de Touch). -----

A Vereadora do pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 5.000,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar atribuição do apoio financeiro proposto de 5.000,00 Euros. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 956/2024 - PRODUÇÃO CONCERTOS SARA CORREIA E MARCO RODRIGUES - ARCOS FADO FEST 2024:

- Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente **Universal Music Portugal, S.A.**, pelo valor de 24.500,00 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

PROGRAMA INVESTARCOS - APOIO AO TURISMO 2022 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO: - De Olga do Céu de Amorim Gomes, a solicitar pagamento de incentivo financeiro, no âmbito da candidatura ao programa referido em epígrafe. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

A beneficiária Olga do Céu Gomes efetua o 2º pedido de pagamento a Título Reembolso de incentivo financeiro, no âmbito da candidatura ao Programa INVESTARCOS - APOIO AO TURISMO 2022. -----

Após a análise dos documentos, confirma-se a entrega dos elementos comprovativos, de acordo com o artigo 17º, nº1, alínea a), do Regulamento. -----

Apresenta uma despesa realizada e liquidada de 6.523,05 euros. -----

Mais solicita a alteração das despesas efetuadas, ou seja, o investimento dos painéis solares foi menor, pelo que junta despesas com equipamentos de apoio ao turismo (robô limpeza piscina, frigorífico e soprador). Uma vez que se trata de despesas da mesma área de investimento e não ultrapassam o valor aprovado, não se vê inconveniente no deferimento. -----

Neste seguimento, e de acordo com a Norma de Orientação para os pedidos de pagamento do incentivo financeiro aprovada em reunião de Câmara de 22/12/2022, o beneficiário preenche o requisito para recebimento de 50% da despesa elegível apresentada no valor de 3.261,53 euros. -----

No entanto, por se tratar do pedido de pagamento final, faz-se a retenção de 10% do apoio total elegível, neste caso 987,71 euros, que serão pagos após verificação da concretização física do projeto e respetiva elaboração do relatório de execução da responsabilidade dos serviços municipais. -----

O valor a receber deste pedido é de 2.273,82 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de

pagamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 25/2024 – DAF-OVP: - De Abel Fernandes Guerra Marinho,
NIF 152300830, a solicitar autorização para ocupação da via pública com esplanada de apoio ao estabelecimento designado “Porta 86 Bar”, sito na Rua Amorim Soares, nº 86, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

“Pretende o requerente, a renovação da ocupação e utilização do espaço público, na Rua Amorim Soares, para instalação de esplanada (mesas) de apoio ao estabelecimento de bebidas “Porta 86 Bar”.-----

À semelhança de anos anteriores, não vemos inconvenientes quanto à ocupação da via pública, desde que, observados os termos e condições anteriormente impostos pela Câmara Municipal, nomeadamente, o não comprometimento do normal funcionamento viário da rua e, assegurada por parte do requerente, todas as condições para que a utilização do espaço público e da própria esplanada seja feita em segurança.--

Não obstante, qualquer dano causado na via pública, nomeadamente, ao nível dos revestimentos dos pavimentos e/ou das demais redes de infraestruturas públicas será da responsabilidade do requerente.-----

Pelo exposto, à semelhança de anos anteriores, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de ocupação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RESSARCIMENTO POR FURO DO PNEU DA VIATURA EM ARTÉRIA CENTRAL DA VILA: - De Armando Fernandes de Brito, NIF 219737142, a solicitar ressarcimento do valor do dano causado na sua viatura, no dia 18 de abril de 2024, numa artéria central desta vila e concelho de Arcos de Valdevez.-----

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:-----

FACTOS-----

1- Armando Fernandes de Brito, através de requerimento com registo de entrada nº 3999/2024, veio solicitar indemnização relativa ao pneu da sua viatura com matrícula 88-68-UM;-----

2- Refere o requerente que, no dia 18 de Abril de 2024, pelas 18h50, “depois de passar de carro nas imediações do Centro Municipal de Informação e Turismo, comecei a ouvir estaladiço de pneumático no pavimento, quando fui certificar a origem da anomalia, logo verifiquei que era um parafuso (com arruela/anilha) todo espetado no corpo do pneu”;-----

3- Mais alegou que “Em face do sucedido, e visto que a ocorrência resultou, sem margem para qualquer dúvida, do descarte de parafusos na via pública (uma situação recorrente que eu próprio já testemunhei), quando se procede à remoção dos tapetes colocados para embelezamento das quadras festivas, venho, por esta via, pedir o ressarcimento da despesa em questão, um direito a que me assiste.”-----

4- Apresentou orçamento, emitido Por “Pneus Moreira”, no montante de 135,00 euros (cento e trinta e cinco euros);-----

5- Os Serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em cumprimento do princípio do inquisitório, consagrado no art. 56º do CPA, procederam às diligências consideradas convenientes para a instrução do processo em prol do interesse público exigido.-----

Assim:-----

6 - Os Serviços Técnicos da DOMCP (Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património), mediante resposta aos quesitos formulados, informaram que "Não nos foi reportado qualquer ocorrência ou alerta para a referida estrada, rua Prof. Dr. Mário Júlio Almeida Costa, sobre descarte de parafusos/pregos/rebites, no entanto é de referir que os "tapetes colocados para embelezamento das quadras festivas" não são fixados com os parafusos que o requerente apresenta em anexo, mas sim com rebites (fotografia anexada)."

7- Por sua vez a Chefe de Divisão da DOMCP, refere que "A informação técnica infra merece a minha concordância, pelo que se entende não existir responsabilidade do município."

8- Mais referem que "Os Serviços passam regularmente no local e reportam de imediato qualquer anomalia que detetem", sendo que não tinham conhecimento desta situação.

Do Direito-----

1. Em 31 de dezembro de 2007, foi aprovado pela Lei 67/2007, o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, que determina quanto ao âmbito de aplicação, o seguinte:-----

Artigo 1º n.º 1 - "A responsabilidade civil extra contratual do Estado e demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função (...) administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial".-----

2. Prevê ainda este Diploma no n.º 1 do artigo 7º que " O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício".-----

3. O artigo 10º nº 3 determina que, para além dos demais casos previstos na lei, também se presume culpa leve, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância.-----

4. Quanto à ilicitude o artigo 9º determina que consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários ou agentes que violem disposições ou princípios (...) legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.-----

5. Mas, a responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por danos emergentes de facto ilícito, designadamente as resultantes da quebra de vigilância e conservação do pavimento das estradas sob a sua jurisdição, impõe que se verifiquem cumulativamente os seguintes pressupostos civilistas, com base no art.º 483 do Código Civil (in Acórdão STA proc. 23963 de 27.01.87 e proc. 45272 de 15.02.2000 entre outros):-----

a) Um facto constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de acção ou omissão, a que se aplica a presunção de culpa do artº.493 n.º 1 do C.C;-----

b) A ilicitude, o que implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas a protecção de interesses de terceiros;-----

c) A culpa, imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, que se traduz

na omissão de um dever de diligência;-----

d) Um prejuízo na esfera do lesado, que representa uma subtracção no património do lesado em consequência da perda ou dedução de valores nele existentes.

e) Um nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos, o que sucede quando estes, os danos, são uma consequência daqueles, do facto ilícito, vigorando entre nós, atentos os art.º 483º e 563º do Código Civil, a teoria da causalidade adequada.

PELO QUE, E EM CONCLUSÃO,-----

É da competência da Câmara Municipal, administrar o domínio público Municipal o que compreende a gestão das ruas e arruamentos, nos termos do art. 33º, al. qq) da Lei nº 75/2013.-----

No entanto,-----

A) Os serviços Municipais atuaram com toda a diligência, e zelo possível, para a situação em apreço, principalmente quando se tem conhecimento que os mesmos não detetaram, ou foram informados, de qualquer anomalia antes da situação aqui em apreço;-----

B) Sendo certo que, o dever de fiscalização não implica um conhecimento exato, momento a momento, do estado das infraestruturas, o que seria uma tarefa de todo impossível, mas sim que os serviços estejam organizados de modo a prevenirem quaisquer ocorrências que possam ser imputadas a omissão da sua parte, o que não parece ser o caso.-----

C) E de acordo com o sumário do acórdão do STA, de 10/02/2002, proferido no recurso 45121, " Para além das situações em que a Administração tenha elementos para alegar e provar a existência de caso fortuito ou de força maior, ou mesmo a culpa de terceiro - hipóteses que afastarão a sua responsabilidade, à semelhança do disposto na lei para a responsabilidade por factos casuais - bastar-lhe-á alegar e provar que organizou os seus serviços de modo adequado a assegurar um eficiente sistema de prevenção e vigilância de anomalias previsíveis."-----

D) Não se mostrando, desta forma, provados os requisitos de culpa e de ilicitude, essenciais para determinar a responsabilização do Município;-----

COMO TAL,-----

Mediante os elementos juntos ao processo, subsistem dúvidas quanto à causa do acidente, à forma como o mesmo ocorreu, como foram produzidos os danos, e de que maneira é que o facto foi causa adequada à produção do mesmo.-----

E de acordo com a análise da base factual acima enunciada, verifica-se que não estão preenchidos todos os requisitos que determinam a responsabilidade extracontratual das entidades públicas por danos emergente de facto ilícito, pelo que, sou de parecer de Indeferir o Requerido."-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido indemnizatório, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS: - De Nuno Roberto Brandão de Brito e outra, NIF 231945019, a solicitar o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e taxas municipais, na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços: -----

1 - O requerente Nuno Roberto Brandão de Brito, casado, residente na Rua 25 de Abril, Lote nº 2, lugar de Codeceira, freguesia de Prozelo, 4970-285 Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto no nº 2, 3, 4 e 6, artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI);-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do processo;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em AVV;-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge, Sílvia Filipa Veloso Pinheiro.-----

Apresentou também outros elementos comprovativos relativos aos benefícios requeridos como contrato de compra e venda, Caderneta Predial Rústica, com artigo matricial nº 800 da AT, Fatura/Recibo FTRI 0000423/1455, de 08/05/2023 no valor de 188,15 euros e Fatura/Recibo FTRI 0000424/1030, de 18/04/2024 no valor de 701,65 euros, num total de 889,80 euros, respeitante à entrada do Procº. LE-EDI 52/2023 e Plantas do PDM e emissão da licença do processo, ambas da Câmara Municipal, e três Faturas-Recibo de Serviços de Arquitetura e Projeto de Licenciamento de Obras de Construção (nº76/04.11.2022; FTR ATSIREO1FTR/10 de 23.02.2024 e RPR ATSIREO1RPR/12, de 17.04.2024), no valor total de 5.172,00 euros, pago à Arquiteta Olga do Céu Gomes de Amorim, sediada em Arcos de Valdevez.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge, informam que possuem o Procº LE-EDI 52/2023, nos Serviços Urbanísticos, e cujo processo em causa, o requerente apresentou um pedido de licenciamento para uma moradia, sita no lugar da Porta, freguesia do Couto, o qual se encontra aprovado, de acordo com a informação dos Serviços Urbanísticos, datada de 23.05.2024. Assim poderá o requerente usufruir da referida isenção após obter a licença de habitabilidade e o averbamento da morada fiscal para o tal imóvel e o mesmo estar em condições de lhe ver reconhecido tal isenção.-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, somos a informar que a obra de construção de moradia se encontra em execução e possui alvará de licenciamento nº 45/2024.-----

Mais informam que o requerente poderá beneficiar desta Isenção, uma vez que lhe foi atribuído o alvará de licenciamento para a construção de moradia, conforme consta no parágrafo anterior.-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e

gk
Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes.-----

Ag
D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em AVV:-----

O requerente apresentou documentos de despesa de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação elaborado por Gabinete sediado neste concelho, que permite definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. Mais informo que poderá usufruir desta comparticipação conforme documentos juntos, e assinalados no último parágrafo do ponto nº 2 desta informação, no montante total de 1.500,00 euros, de acordo com a publicitação em D.R. do Regulamento nº 921/2021, de 19/10.-----

Tendo em conta o exposto, sou de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, visto ter apresentado os comprovativos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ambos com 37 anos de idade, nascidos em 25/01/1987 e em 09/07/1986, respectivamente e abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao prédio urbano que vier a construir para habitação própria e permanente do requerente o qual se

concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor do requerente;-----

2 – Reconhecer a isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela operação urbanística de construção de moradia para habitação própria e permanente licenciada pelo alvará de licenciamento nº 45/2024.-----

3 - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de Água e Saneamento, pela ligação do prédio a construir junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, o qual se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

4 - Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% uma vez que o projeto foi elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

Idem - De Andreia Filipa Cerqueira Ferreira, NIF 207 254 877, a solicitar o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“1. A requerente Andreia Filipa Cerqueira Ferreira, NIF 207 254 877, casada, residente em Travassos Cx 303, Freguesia de Oliveira, 4970-225 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge Sidónio Ribeiro da Costa, NIF 218 578 237.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte:-----

A - Isenção de IMT:-----

Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos, cujo prédio a adquirir é uma fração autónoma do prédio sito no Lugar de Prova, freguesia de Paçô, destinado a habitação, inscrito na matriz sob o número 852-T, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob o nº 758-T neste concelho;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 35 anos de idade, nascida em 11.10.1988 e ele com 38 anos idade,

54
nascido em 13.07.1985, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento.-----

B - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge são proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos junto (Contrato Promessa Compra e Venda de 16.05.2024).-----

A requerente não juntou documento comprovativo da titularidade do imóvel, pelo que não reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção. Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecido tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMI) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente e de seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendo que esse reconhecimento deverá ser concretizado logo que o mesmo demonstre ser titular do imóvel objeto de tal isenção.”-----

- Devidamente apreciado o pedido a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente da requerente;-----

2 - Reconhecer *à priori* o direito ao incentivo da isenção total do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante à fração do prédio urbano inscrito na matriz de Paçô, sob o artigo 852-T, pela aquisição de imóvel para habitação própria e permanente do requerente o qual se concretizará com o averbamento na matriz predial do imóvel a favor da requerente.-----

RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO PARA JOVENS: - De Ana Carolina Ferraz Martins, NIF 261286927, a solicitar renovação do pedido de reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).-----

Os Serviços informam que, relativamente ao pedido de renovação do IMI solicitado por Ana Carolina Ferraz Martins, NIF 261286927, residente na Rua de Ataúde, Lote 2, Fração D, freguesia de Paçô, neste concelho informam o seguinte:-----

1. Em resposta ao N/email, datado de 20/05/2024, foram enviados pela requerente os documentos necessários para entender o seu pedido de renovação supra mencionado.-----

a) - Documento da Câmara Municipal - Certidão de Reconhecimento do IMT,

datado de 28/12/2021, e-----

b) - Documento da Autoridade Tributária - Pedido de Isenção de IMI com o registo de entrada nº 2021E001933763 de 13/09/2021.-----

Pelo exposto, verifica-se que a requerente beneficia do IMI, pela AT, e foi antes da entrada em vigor do Regulamento nº 921/2021, de 19/10, deste Município que aprova o Regulamento Municipal Para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez.-----

Por já estar a beneficiar da Isenção do IMI pela AT, pelo prazo máximo de 3 anos, não lhe é possível beneficiar da sua renovação por esta entidade.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido de reconhecimento de incentivos, uma vez que não foi pela Câmara concedido qualquer reconhecimento inicial em matéria de IMI, e a requerente beneficiou de isenção daquele imposto por parte da Autoridade Tributária, por um período máximo de 3 anos, que não pode ser objeto de renovação por parte do Município.--

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



